



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO ACESSORIA DL 2 - SEAD

OFÍCIO CIRCULAR N.º 7/2023/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA2 Teresina/PI, 14 de março de 2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00002.001759/2023-94.

Assunto: CONSULTA DE DEMANDA PARA SUBSIDIAR O REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A ATENDER FUTURAS AQUISIÇÕES DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Senhores,

Com meus cumprimentos, informo que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD) realizará procedimento licitatório para Registro de Preços com vistas a subsidiar contratações de empresas para fornecimento, sob demanda, de **veículo automotor tipo trator de pequeno porte e equipamentos agrícolas, destinado a movimentação de cargas, para realizar trabalho agrícola**, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Assim, o Documento de Formalização de Demanda nº 07/2023/SEAD, **DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO DIGITAL** disponibilizado no **link: [DFD Nº 07/2023 - SEAD-PI - Formulários Google](#)**

O alinhamento estratégico do DFD indica 7 (sete) itens e está de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 27.872, de 07 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações no âmbito do estado do Piauí.

O mesmo deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade com base nas necessidades de aquisições dos últimos 12 (doze) meses, **com a devida justificativa administrativa do quantitativo indicado.**

Assim, o órgão consultado deve demonstrar quais itens e quantitativos precisará adquirir relativos à futura Ata de Registro de Preços.

Por fim, pedimos que esta consulta de demanda seja respondida pelos órgãos e entidades da administração pública estadual **ATÉ O DIA 22/03/2023** com a **urgência** que o caso requer, informamos ainda que demandas enviadas após esse prazo para a SEAD não serão computadas no presente procedimento de Registro de Preços.

Certo de nobre colaboração, desde já agradecemos.

ORIENTAÇÕES PARA O DEVIDO PREENCHIMENTO DA DEMANDA NO FORMULÁRIO ONLINE (Google Forms)

[DFD Nº 07/2023 - SEAD-PI - Formulários Google](#)

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

Item	Detalhamento dos Itens	Código CATMAT
01	Trator agrícola - com Potência: Mínima 75 CV; Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN; Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN; Tração: 4x4; Tipo Direção: Hidráulica/Hidrostática; Tipo Uso: Agrícola; Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta.	318712
02	Grade aradora - Quantidade Disco: 14; Potência Requerida: 90 A 130 CV; Características Adicionais: Controle Remoto; Estrutura: Vigas Tubulares; Diâmetro Disco: 26 POL.	457476
03	Carreta - Material Carroceria: Madeira; Capacidade: Mínima De 3 TON; Tipo: Agrícola; Características Adicionais: Dois Eixos Com Molas E Pneus.	268743
04	Arado - Profundidade Sulco: 450 MM; Quantidade Disco: 3 UN; Potência Requerida: 75 A 120 CV; Método Tração: Trator; Largura Arada: 1,24 M; Tipo: Reversível Hidráulico; Diâmetro Disco: 28 POL.	404369
05	Roçadeira Agrícola - Largura Corte: 1,70 M; Altura Corte: 5 A 20 CM; Tipo Engate: 3 Pontas; Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira; Tipo Direção: Hidráulica; Tipo Transmissão: Com Cardã; Quantidade Facas: 2 UN.	483835
06	Guincho De Trator - Capacidade Carga Acoplador: Mínimo De 600 KG; Compatibilidade: Trator 70 Cv De Potência; Aplicação: Agricultura.	268631
07	Sulcador - Modelo: Acoplável; Capacidade Carga: 320 L; Profundidade Sulco: 460 MM; Quantidade Linhas: 3 UN; Características Adicionais: Com Aduadeira.	219075

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO PELA UNIDADE REQUISITANTE:

[Digite o texto de explicação da motivação dos resultados a serem alcançados com o Registro de Preços, que deverá conter na justificativa o problema, a solução e o quantitativo para justificar a demanda solicitada. É importante que a justificativa seja desenvolvida com todos os aspectos mencionados, pois uma justificativa pouco elaborada impossibilitará o atendimento da demanda].

3. NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ITENS MEDIANTE MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

3.1.1. O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. Segue orientações para indicação de um novo equipamento não contemplado no objeto:

3.2.1. Apresentar a definição clara, precisa e suficiente do item;

3.2.2. A identificação da necessidade da contratação é essencial justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

3.2.3. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser **avaliado o interesse público** também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021).

Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Administração do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.001759/2023-94.

Atenciosamente,

Teresina (PI), Março de 2023.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento/SEAD

APROVO:

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 14/03/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 14/03/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6910371** e o código CRC **CEC4C0B7**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.001759/2023-94**

SEI nº 6910371